**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088**

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 621/89.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI QUE DEFINE O ZONEAMENTO URBANO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluida no perímetro que abrange a Zona Industrial Especial - ZIE, definida pela Lei de zoneamento urbano nº 385/83 de 22/08/83, a área global das chácaras nºs 13, 13A, 14 e 15, confrontantes no sentido nordeste da área já configurada, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica criado, dentro da Lei de zoneamento, a zona mista com os usos constantes da Tabela anexa nº 9, ficando seu perímetro estabelecido na discrição a seguir:
ZM - Limitada pelo perímetro compreendido pela divisa com o Estado do Paraná no sentido noroeste; pela Rua Aderbal Ramos da Silva no sentido nordeste até o prolongamento da rua denominada Pedro Lazzarotto, seguindo por este prolongamento até a Rua Duque de Caxias e em sentido sudeste até o limite divisor da chácara nº 13 a 70,00 mts. de distância da Rua Agostinho Stefanello, seguindo em sentido sudoeste até o limite do divisor do Estado do Paraná.

Parágrafo único:- A zona mista de que trata o artigo, não exclue a Rua Pedro Lazzarotto, do zoneamento definido pela Lei 385/83.

Art. 3º - Fica ampliada a ZR I compreendida pelo perímetro estabelecido na descrição a seguir:
ZRI - Limitada pelo perímetro compreendido pela Rua Agostinho Stefanello ao sudeste; limite divisor do Estado do Paraná ao Sudoeste; linha paralela a 70,00 mts da Rua Agostinho Stefanello ao noroeste; limite divisor da chácara nº 13 e Rua Duque de Caxias ao nordeste.

Art. 4º - Fica alterada a tabela 8 de Ocupação do Solo, integrante da Lei nº 385/83, que passa a vigorar com as disposições constantes na Anexa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 385/83 de 22/08/83 e nº 570/88 de 29/11/88.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

ARNOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G PETTINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário